

INDEPENDENTE  
E DEMOCRÁTICO

REDAÇÃO  
(22) 3824-1322

# O ITAPERUNENSE

Fundado em  
1890 por Antônio  
Gaudêncio Garcia  
**22 ANOS**  
DE NOVA EDIÇÃO

ANO XXII - Nº 894 ITAPERUNA, SÁBADO, 12 DE JANEIRO DE 2019

EDITORIA: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA - MTB Nº 61964/RJ

R\$ 1.00

## CÂMARA DE VARRE-SAI DEVOLVE DINHEIRO AOS COFRES PÚBLICOS

■ O presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, Antônio José Ferreira, esteve na manhã de quinta-feira (3), no gabinete do prefeito Silvestre José Gorini, onde devolveu um cheque no valor de R\$ 68.318,19, dinheiro que era parte do orçamento da Câmara de 2018, que como não foi utilizado foi devolvido aos cofres públicos. Antônio José Ferreira solicitou que o dinheiro fosse destinado à Saúde, onde o prefeito está estudando a possibilidade de utilizá-lo na compra de um terreno no bairro Santa Terezinha para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS). "Economizamos muito em combustível, reduzimos os valores das diárias dos vereadores e ainda assim, conseguimos trocar os móveis da Câmara que se encontravam danificados, compramos computadores, fizemos reforma com pintura e voltamos a realizar a Sessão Solene por ocasião da Emancipação Político-Administrativa do município. E é muito gratificante poder estar contribuindo com a devolução desse dinheiro, contribuindo com a melhoria da área da Saúde, com um melhor atendimento das pessoas daquele bairro. Não posso deixar de agradecer aos nobres colegas vereadores que me ajudaram nas realizações desses feitos e também aos funcionários da Câmara que prestam um excelente serviço", afirmou o presidente da Câmara. **PÁGINA 2**

### GOVERNO DO ESTADO

#### DO RIO QUER ECONOMIZAR

■ Dentro do Programa de Reavaliação de Despesas Operacionais, publicado por meio de decreto no primeiro dia de governo, a Secretaria da Casa Civil e Governança do Governo do Estado repassou a todas as secretarias uma lista com as áreas operacionais específicas em que há possibilidade de corte de gastos. O objetivo é reduzir as despesas em R\$ 636 milhões por meio de corte de 30% no valor dos contratos administrativos em vigor. **PÁGINA 2**



Cursos preparam e aperfeiçoam profissionais para atender a demanda de capacitação do mercado

## SINDICATOS DA INDÚSTRIA OFERECEM MAIS DE 400 VAGAS GRATUITAS EM CURSOS DA FIRJAN SENAI

■ A Firjan SENAI, em parceria com os sindicatos da indústria do Norte e do Noroeste Fluminense, está com inscrições abertas para 404 vagas gratuitas em cursos de qualificação, técnico e de aperfeiçoamento, para os meses de fevereiro, março e abril. Em 2019, serão oferecidas mais de 9,7 mil oportunidades em todo o estado. As vagas são para as áreas de alimentos e bebidas, construção civil, setor gráfico, metalmeccânico, moda e informática. As oportunidades são voltadas para trabalhadores da indústria, seus dependentes, desempregados que já tenham atuado na indústria e público em geral e estão distribuídas pelas unidades de Campos, Macaé, Itaperuna e Pádua. Os cursos preparam e aperfeiçoam profissionais para atender a demanda de capacitação do mercado. Na região, há cursos de gestão de recursos humanos, eletricista predial, montador de andaimes, almoxarife, assistente de produção industrial, excelência no atendimento ao cliente, operador de computador, soldador de aço carbono eletrodo revestido 6g, modelista manual em malha entre outros. **PÁGINA 8**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### DETERMINA PRIORIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO DE REPELENTES

■ A Secretaria de Saúde determinou as prioridades na distribuição de repelentes agora no verão, época em que há aumento de casos de doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti (dengue, chikungunya, zika e febre amarela) na Região Sudeste. Os produtos foram repassados pelo Governo Federal para que o Estado encaminhe aos municípios. As gestantes acompanhadas pelo Sistema Público de Saúde estão entre os principais grupos prioritários para o recebimento do produto, visto que o vírus da Zika pode provocar danos sérios ao feto. A medida foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de segunda-feira (7). **PÁGINA 2**



Cursos preparam e aperfeiçoam profissionais para atender a demanda de capacitação do mercado

**NO AR: WWW.OITAPERUNENSE.COM.BR**

# CÂMARA DE VARRE-SAI DEVOLVE DINHEIRO AOS COFRES PÚBLICOS

■ O presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, Antônio José Ferreira, esteve na manhã de quinta-feira (3), no gabinete do prefeito Silvestre José Gorini, onde devolveu um cheque no valor de R\$ 68.318,19, dinheiro que era parte do orçamento da Câmara de 2018, que como não foi utilizado foi devolvido aos cofres públicos.

Antônio José Ferreira solicitou que o dinheiro fosse destinado à Saúde, onde o prefeito está estudando a possibilidade de utilizá-lo na compra de um terreno no bairro Santa Terezinha para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

"Economizamos muito em combustível, reduzimos os valores das diárias dos vereadores e ainda assim, conseguimos trocar os móveis da Câmara que se encontravam danificados, compramos computadores, fizemos reforma com pintura e voltamos a realizar a Sessão Solene por ocasião da Emancipação Político-Administrativa do município. E é muito gratificante poder estar contribuindo com a devolução desse dinheiro, contribuindo com a melhoria da área da Saúde, com um melhor atendimento das pessoas daquele bairro. Não posso deixar de agradecer aos nobres colegas vereadores que me ajudaram nas realizações desses feitos e também aos funcionários da Câmara que prestam um excelente serviço", afirmou o presidente da Câmara.

O prefeito de Varre-Sai, Silvestre José Gorini, ressaltou a importância da economia promovida pela Câmara Municipal em um momento de dificuldade financeira para o país, estados e municípios.

"Esse gesto é de grande importância para a Prefeitura em um momento em que estamos com redução de verbas e esse dinheiro poderá ser utilizado na compra de um terreno para a construção de uma UBS, proporcionando benefícios para os moradores locais", concluiu o prefeito.

**SILVAINA TERRA/DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**



Presidente Antônio José Ferreira solicitou que o dinheiro fosse destinado na área da Saúde

**ADEGA Toscana**

## SECRETARIA DE SAÚDE DETERMINA PRIORIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO DE REPELENTES

■ A Secretaria de Saúde determinou as prioridades na distribuição de repelentes agora no verão, época em que há aumento de casos de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* (dengue, chikungunya, zika e febre amarela) na Região Sudeste. Os produtos foram repassados pelo Governo Federal para que o Estado encaminhe aos municípios. As gestantes acompanhadas pelo Sistema Público de Saúde estão entre os principais grupos prioritários para o recebimento do produto, visto que o vírus da Zika pode provocar danos sérios ao feto. A medida foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de segunda-feira (7).

Outros fluminenses que estejam em vulnerabilidade social, epidemiológica ou ambiental também terão a preferência para receber os repelentes: pessoas que morem em área de risco de transmissão de febre amarela e que tenham contra-indicação à vacina; moradores e agentes comunitários de saúde em locais de alta incidência do mosquito; e regiões do estado já mapeadas com muitos casos de doenças causadas por arbovírus.

### VEJA AS REGIÕES PRIORITÁRIAS PARA RECEBEREM OS REPELENTES:

- Baixada Litorânea - Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro D'Aldeia e Saquarema.
- Região Metropolitana - Belfort Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti, Seropédica, Rio Bonito e Silva Jardim.
- Região Norte - Conceição de Macabu, Quissamã e São Francisco de Itabapoana.
- Região Noroeste - Bom Jesus de Itabapoana, Cardoso Moreira, Cambuci, Italva, Miracema, São José de Ubá e Varre-Sai.
- Região Serrana - Santa Maria Madalena.

## O ITAPERUNENSE

PECLY & GARCIA LTDA-ME

CNPJ Nº 02.441.744/0001-77/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 58.101.347/INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 75.716.397

Rua José de Freitas nº 43 - Centro - Cep.: 28.300.000 - Itaperuna/RJ - TEL: (22) 9-9948-1737

E-mail: oitaperunense@uol.com.br

EDITOR/DIRETOR: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA

FILIADO A ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE JORNALS DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ATOS OFICIAIS - PREFEITURAS MUNICIPAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ; CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; CODESP/RJ e NATPREVI/RJ

\* A DIREÇÃO DA EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS CONCEITOS E OPINIÕES EMITIDOS, ATRAVÉS DE ARTIGOS E CRÔNICAS PUBLICADOS NESTE JORNAL, QUE NÃO SEJAM DA EDITORIA DO ÓRGÃO.

REPRESENTANTE COMERCIAL: TRÁFEGO MARKETING CULTURAL LTDA REPRESENTANTE COMERCIAL NOS MERCADOS DO RIO DE JANEIRO/RJ; SÃO PAULO/SP E BRASÍLIA/DF.

TELEFONE: (21) 2532-1329. TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - AVENIDA RIO BRANCO, 185 - GRUPO - 1813 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - TELEFONE: (21) 2532-1329.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 1.776/2017 e 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 128/08 de 19/12/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, objetivando a atender a Secretaria Municipal de Promoção Social e para os Programas e Projetos desenvolvidos pela referida Secretaria, durante o período de 6 (seis) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.959/2018 da Secretaria Municipal de Promoção Social, Ação Comunitária e Habitação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, no dia 24 de janeiro de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para conserto de veículos, ônibus e microônibus da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.640/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe

e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, no dia 29 de janeiro de 2019, até as 10:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 1.776/2017 e 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 128/08 de 19/12/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes residentes no município, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 05.220/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Termo de Referência e Proposta Comercial), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, no dia 29 de janeiro de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

## ESTADO DETERMINA SETORES OPERACIONAIS EM QUE HÁ POSSIBILIDADE DE CORTE DE GASTOS NAS SECRETARIAS

■ Dentro do Programa de Reavaliação de Despesas Operacionais, publicado por meio de decreto no primeiro dia de governo, a Secretaria da Casa Civil e Governança do Governo do Estado repassou a todas as secretarias uma lista com as áreas operacionais específicas em que há possibilidade de corte de gastos. O objetivo é reduzir as despesas em R\$ 636 milhões por meio de corte de 30% no valor dos contratos administrativos em vigor. A determinação não se aplica às secretarias de Educação, Administração Penitenciária, Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, Saúde e entidades vinculadas, além de instituições que exercem funções essenciais à Justiça, universidades (Uerj, Uenf, Uezo), Faetec, Novo Degase, Ciecierj, Faperj, FAF e FEHS.

Haverá redução de custos em contratos de informática, telefonia, serviços de transmissão de dados, combustíveis, energia elétrica, manutenção predial, locação de imóveis e veículos, vigilância, entre outros.

O Programa de Reavaliação de Despesas Operacionais tem objetivo de melhorar a situação financeira do Estado. As secretarias terão até 90 dias para apresentar os resultados obtidos com as reduções nos contratos.

- Esses são os primeiros cortes a serem realizados no governo e dizem respeito a apenas 10% do orçamento para 2019. Nossa meta é diminuir drasticamente o déficit previsto, por isso também esperamos um esforço das secretarias que estão na excepcionalidade - explica o secretário da Casa Civil e Governança, José Luís Zamith.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

### PORTARIA Nº 358/2018

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 234/2018, publicada em 07/07/2018, que concedeu MARTA MARIA DE FÁTIMA MARTINS MATOS, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 73/6, Servente, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no art. 6º, da EC 41/03, com proventos integrais e direito a paridade no valor de R\$ 1.227,78 (mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Vencimento: R\$ 974,43 (ref. 04) - Quadro da Lei 035/93. Quinquênio: R\$ 48,72 (ref. 1=5%) - Art. 65, da lei 035/93. Triênio: R\$ 204,63 (ref. 7=21%) - Art. 68, da Lei 184/97. Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 20 de dezembro de 2018.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

Errata: Retificação da Portaria de Concessão de Aposentadoria de acordo com a determinação do TCE/RJ no processo nº 227.628-6/2018.

REPUBLICADO POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018  
PROCESSO Nº 07.348/2017.

As dez horas e quarenta minutos do dia primeiro de fevereiro de ano de 2018, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, Pregoeiro Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio a Srª Lolita da Silva Rosa e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 021/2018, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 003/2018 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário e outros) para atender as Escolas Municipais, através do almoxarifado da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta do processo administrativo nº. 07.348/2017 da Secretaria Municipal de Educação e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria de Municipal de Educação, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro, Porciúncula-RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.894.177-08 e a empresa NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.362.564/0001-13 e no Estado sob o número 77.918.370, com sede à Rua João Pessoa, nº 98 – Loja 1, Sala A – Centro, Miracema – RJ, CEP: 28.460-000, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alessandro Vieira, portador da C.I. nº RJ – 103891/0-7 CRC devidamente inscrito no CPF nº 017.456.657-30, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, concordando com todos seus termos e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de material permanente (mobiliário e outros) para atender as Escolas Municipais, através do almoxarifado da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de material permanente (mobiliário e outros) para atender as Escolas Municipais, através do almoxarifado da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 003/2018.

1.2- O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de entrega)

EMPRESA: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.362.564/0001-13
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 98 – Loja 1, Sala A – Centro, Miracema – RJ, CEP: 28.460-000
CONTATO: Alessandro Vieira

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Rebeldão industrial inox com 62 galões de água capacidade de 50 l no reservatório, torneira até 60 posições/bacia, 02 torneiras frontais cromadas, aquecedor de água frontal em chapa de aço inox com disco, revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em P.P ou aço inox, alta isolamento, fácil limpeza e material atóxico; isolamento térmico isolado em poliestireno expandido; serpentina interna em aço inox 304; gás ecológico R.134 A, motor hermético, tensão 127 ou 220v.	FRESHEL	Unid	10	1.800,00	18.000,00
02	Cadeira de Polipropileno com braços na cor branca empilhável. Produto monobloco, empilhável, compacto, leve, fácil de limpar e transportar. São confortáveis e resistentes, com design moderno. Profundo acolchoado com anti-UV, no aço, resistente aos raios solares. Resina a uma carga máxima de até 154 kg. Certificada pelo Inmetro.	DRAMONTINA	Unid	200	84,19	16.838,00
04	Cadeira secretária com base 94 polegadas, estrutura em tubo de aço 3/8. Cadeira secretária em tecido, anatomia, ergonomia (com cinco eixos eixo giratório). O assento e o encosto são móveis em relação às demais partes da cadeira para escritórios.	FLEXSTAR	Unid	20	97,70	1.954,00
05	Caixa de som amplificada multifunção com interface à fio, com alça e rodas para o transporte, conectável com MP3, função Karaoke, alto falantes personalizadas, controle de áudio (graves e agudos), funcionamento bivolt automático, entrada Bluetooth, USB, cartão SD, entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), saída de áudio (RCA), entrada de microfone (P10), Potência: 100W; com pendrive e cartão de memória	TBC	Unid	10	800,00	8.000,00
06	Carteira Universitária em Formica: Assento e Encosto: Compensado Multi-laminado Revestido em Formica. Cor: Casca de Ovo (Bepi). Assento: Sim. Forração: Rebitos em Alumínio. Prancheta: Material: MDF de 15mm Revestido em Formica. Cor: Casca de Ovo (Bepi). Bordas: Perfil de PVC tipo "T". Modelo: Latex. Dobrável: Sim, 90 graus. Espessura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22mm 780. Base: 4 Pés. Grafil: Pannu. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: Sim. Placaria: Epoxi-epó. Cor: Preto. Ponteiros: Externos em Polipropileno Trijetado	FLEXSTAR	Unid	200	142,40	28.480,00
09	Escaninho de aço com 16 portas (Raquete de aço) medida das portas 40 cm x 30 cm, suporte para cadeado e ventilação individual de cada porta, pintura epóxi cinza claro; tratamento anti-ferrugem, pés reforçados de 90º.	AMAPA	Unid	10	954,90	9.549,00
11	Kit Fechadura Elétrica CRO Primeiro Eletrônico: Porteiro Eletrônico de sobrepôr com tato (proteção contra intrusões) Fabricado em plástico ABS (base) e Lexan ( Tampa) Permite a instalação de até 2 extensões ou 3 pontos (1 line que acompanha o kit + 2 interfaces arduíno) Possui sistema antivoltagem para a unidade externa do Porteiro Eletrônico- Distância máxima de instalação entre as unidades de 500m, ajuste de áudio externo e acionamento de fechadura elétrica 12Vdc. Possui chave de áudio. Especificações Técnicas: Aplicação: Porteiro Eletrônico de uso residencial Instalação: 2 fios entre o portão e o interface interno + 2 fios para rede elétrica no painel Fixação: Seloport Condições: Toque eletrônico bitoral Número de Estêreos	HDL	Unid	12	750,00	9.000,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Mesa de professor nº 62 gavetas, borda rígida com 62 gavetas medidas 106x68 cm – cor cinza.	MINASOFFEC	Unid	10	251,50	2.515,00
17	Mesa para computador em MDF com 01 gaveta. Possui estrutura em MDF proporcionalmente resistente e com excelente acabamento em UV. Conta com uma gaveta além de espaço para CPU, estabilizador e monitor de 32 polegadas.	MINASOFFEC	Unid	20	300,00	6.000,00
18	Notebook: Processador com no mínimo 05 núcleos, Disco rígido de 1TB, 4GB Memória ou superior; placa de rede 10/100 LAN, wifi, conexão 1 HDMI, USB no mínimo 02 ou superior, leitor de cartão, alimentação bivolt c/ carregador, tela 14" ou superior, sistema operacional tipo Windows 8.1 em português ou similar.	-----	Unid	12	CANCELADO	CANCELADO
<b>TOTAL</b>						<b>108.036,00</b>

2.1- O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante requerimento, por um período de 12 (doze) meses.

2.2- A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pela Secretaria da Secretaria Requisitante.

2.3- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(o) ser entregue(s) nos locais solicitados pela Secretaria Requisitante para entrega do material a ser solicitado e entregue no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação pela Detentora da Ata, no período compreendido entre 8h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

2.4 - Os produtos serão recebidos nas dependências do Serviço de Almoxarifado pelo responsável do Setor.

2.5 - A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 2.3, serem contatados pelo telefone (22) 3842-1221 ou na própria Secretaria Requisitante.

2.6- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

2.7- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua representação.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de R\$ (100.836,00) com mil, oitocentos e trinta e seis reais, assim descritos na cláusula primeira da presente.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:**

- a) Certificado de Regularidade de pagamento com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei nº. 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) –**  
4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

4.2 - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

- a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;
- b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

4.3 - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

**CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recebidos pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.**

**CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 07.348/2017, na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 003/2018 e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as**

obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.**

**PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.**

**PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA DA ATA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.**

**PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 07.348/2017.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.**

**PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.**

**PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DA ATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.**

**CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) –**  
8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2- Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

8.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do Serviço de Almoxarifado, a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissu ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 07.348/2017 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

9.0 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de doze meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo exclusiva a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:**

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além das cominações acima, a CONTRATADA, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro)** Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por iniciativa das próprias DETENTORAS DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORA DA ATA** reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata** aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 com também suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO** providenciara a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes** elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, 12 de dezembro de 2018.  
**ADMINISTRAÇÃO**  
 Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho.  
 Prefeito Municipal  
**NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME**  
 Representada pelo Sr. Alessandro Vieira.  
 Representante legal  
**TESTEMUNHAS:**  
 Nome:  
 CPF nº.:  
 Nome:  
 CPF nº.:  
 Nome:  
 CPF nº.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018**  
**PROCESSO Nº 01.549/2018.**  
 Às catorze horas e dez minutos do dia doze de junho do ano de 2018, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, Pregoeiro Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio a Srª Lolita da Silva Rosa e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 021/2018, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 012/2018 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição da Alimentação Escolar de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 06 (seis) meses, conforme consta do processo administrativo nº. 01.549/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria Municipal de Educação, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro, Porciúncula-RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.894.177-08 e a empresa GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 16.527.661/0001-00 e no Estado sob o número 79.718.289, com sede à Rua José Tannus, nº 43, Centro - Porciúncula-RJ, CEP 28.390-000, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Jacinto Figueira Godinho, portador da C.I. nº M-1.134.056 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 179.203.616-72, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 012/2018, concordando com todos seus termos e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para a distribuição da Alimentação Escolar de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 06 (seis) meses, sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) -**  
 1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para a distribuição da Alimentação Escolar de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 06 (seis) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2018.  
 1.2- 1 - O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA - ME	
CNPJ: 16.527.661/0001-00	TEL/FAX: (22) 3842-3223
ENDEREÇO: Rua José Tannus, nº 43, Centro - Porciúncula-RJ, CEP: 28.390-000	
CONTATO: Jacinto Figueira Godinho	

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>Achocolatado</b> pó instantâneo, rico em 7 vitaminas, fonte de cálcio e ferro - Deve-se ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias tóxicas, de parasitas, de restos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem intacta de 400 gramas, contendo data de fabricação, data da validade e número do lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Mantia	Embalagem de 400g	1500	2,70	4.050,00
23	<b>Extrato de tomate</b> , matéria-prima, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; isento de fermentações e não indicar processamento deficiente. Prazo de validade 3 dias úteis e no máximo 6 meses (a partir da data de entrega (fechada)); embalagem intacta de 300g contendo data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	Valor	Embalagem de 300 g	1902	1,40	2.662,80
24	<b>Fariola de Mandioca</b> , apresentação terminada tipo grão seco, tipo subgrupo fina, tipo classe branca tipo 1. Fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias tóxicas e parasitas. Não podendo estar trindade, fermentada e rançosa. Embalagem intacta de 1kg, contendo data da fabricação, data da validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Rosa Branca	kg	720	3,70	2.664,00
35	<b>Leite em PA</b> , integral, pasteurizado, rico em vitaminas A e D - Embalagem íntegra de 400 gramas contendo data de validade, data da fabricação, especificação e número de lote do produto, com data de validade mínima de 6 meses na data da entrega do produto.	Glória	Pct. 400gr	4500	6,55	29.475,00
41	<b>Mandioca de banana ou galebo</b> . Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar fermentadas, amolecidas ou rançosas. Embalagem intacta de 900gr e as unidades contendo aproximadamente 30 gr., contendo data de validade, data da fabricação, especificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses na data da entrega.	Fardim	Embalagem 900gr	600	10,45	6.270,00
43	<b>Milho para Canjica</b> , tipo 1, grão inteiro, corça branca despolvilhada, de boa qualidade. Preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias tóxicas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem íntegra contendo data de validade, data da fabricação, especificação e número de lote do produto.	Piracés	Embalagem de 500 gr	450	1,60	720,00
44	<b>Óleo de soja comestível</b> , matéria-prima seja, refinado, aplicação culinária, quantidade de calorias 900/100cal/g. Embalagem intacta pct de 900ml, contendo data de validade, data da fabricação, especificação e número de lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Corovado	Emb.900 ml	1800	3,20	5.760,00
45	<b>Ovo de galinha</b> , fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; tipo grande extra. Embalagem primária. Descartável, fechada, identificada com sítio impresso conforme inspeção e legislação vigente.	Cassa	Unidade	24000	0,37	8.880,00
<b>LOTE 01 - SUCOS</b>						
51.1	<b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS</b> - pasteurizado, homogeneizado, não fermentado e não alcoólico, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem de 500ml, sabor caqui. Ingredientes: polpa de caqui, conservadores benzoato de sódio, metabisulfito de sódio, ácido cítrico.	Da Fruta	gf. 500ml	300	2,50	750,00
51.2	<b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS</b> - pasteurizado, homogeneizado, não fermentado e não alcoólico, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem de 500ml, sabor Goiaba. Ingredientes: polpa de goiaba, conservadores benzoato de sódio, metabisulfito de sódio, ácido cítrico.	Da Fruta	gf. 500ml	300	3,45	1.035,00
51.3	<b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS</b> - pasteurizado, homogeneizado, não fermentado e não alcoólico, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem de 500ml, sabor Manga. Ingredientes: polpa de manga, conservadores benzoato de sódio, metabisulfito de sódio, ácido cítrico.	Da Fruta	gf. 500ml	300	3,45	1.035,00
<b>SUBTOTAL LOTE 01 -&gt; R\$ 2.820,00</b>						
<b>LOTE 02 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS</b>						
52.1	<b>Abobrinha Verde</b> , in natura, redonda, madura, extra-tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes na aparência na casca. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar íntegra e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deteriorada e estar isenta de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	750	4,77	3.577,50
52.2	<b>Alho nacional</b> , maturação adequada para consumo, com dentes grandes de 1ª qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	810	16,00	12.960,00
52.3	<b>Batata Doce</b> , legume in natura, classificação extra, espécie lisa, lavada, com casca íntegra, uniforme e maturada. Com amarela ou rosada. Parte médio-grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, sem danos de origem física/mecânica/rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. As batatas devem estar firmes, íntegras, livres de unidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	750	3,68	2.760,00
52.4	<b>Batata tipo inglesa</b> , legume in natura, classificação extra, espécie lisa, lavada, com casca íntegra, uniforme e maturada. Parte médio-grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, sem danos de origem física/mecânica/rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. As batatas devem estar firmes, íntegras, livres de unidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	1500	3,58	5.370,00
52.5	<b>Beeterraba</b> , legume in natura, tipo sem fibras, classificação extra, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Parte médio-grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Tamanho e coloração uniformes, espécie comum, aplicação em salmoura em geral, com casca íntegra, uniforme e maturada. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	300	4,03	1.209,00
52.6	<b>Cebola nacional in natura</b> , de 1ª qualidade, sem sujidades em geral, subgrupo: Amarela. Deverá apresentar-se compacta e firme, com casca íntegra, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas fúngicos e materiais estranhos. Deverá apresentar-se sem botões, sem danos mecânicos, sem estar deformadas, estar sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	696	3,75	2.610,00
52.7	<b>Cenoura</b> , legume in natura, espécie comum, aplicação em salmoura em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem ranços, fresca, compacta, firme, sem botões, com coloração laranja escura e devendo ser de parte médio-grande, tamanho uniforme típica da variedade. Sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, íntegras, limpas e livres de unidade externa. Deverá ter coloração e formato uniformes, sem apresentar rachaduras e danos mecânicos, sem estar com coloração avermelhada, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	900	4,02	3.618,00
52.8	<b>Chuchu</b> , legume in natura, espécie comum, aplicação em salmoura em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Grupo: verde claro; Deverá ser de parte médio-grande, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Os frutos devem ser íntegros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	750	1,95	1.462,50
52.9	<b>Fubão chinês</b> , legume in natura, espécie comum, aplicação em água, em perfeito estado de conservação, de 1ª qualidade, com casca uniforme e maturada. Deverá ser de parte médio-grande, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de uniformidade, defeitos graves que afetem conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica/rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	900	3,90	3.510,00
52.10	<b>Laranja variedade pera</b> , tipo A, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Cassa	Kg	4212	3,15	13.267,80
52.11	<b>Maqui nacional</b> , de 1ª qualidade, (tipo aproximado de 100g). As maçãs devem se apresentar: íntegras; sãs; limpas, particularmente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; particularmente isentas de parasitas; isentas de unidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; particularmente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem aparência geral de desenvolvidas - fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características dos cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar íntegras e firmes.	Cassa	Kg	2166	6,40	13.862,40
52.12	<b>Mandioca tipo papaya</b> , de 1ª qualidade, em perfeito estado, livre de sujidades, parasitas e larvas, íntegra e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida de porte médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete sua aparência. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias após do vencimento; coloração da casca com frute 3/4 madura (50 a 75% da superfície da casca amarelada), firme,	Cassa	Kg	768	4,10	3.148,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

	com aroma, cor e sabor próprios da espécie variada. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; a caixa e a palha deverão estar intactas e firmes. Deverá apresentar-se sem deformação e assentos de doação. Produto selecionado consistente no taque e isento de partes amassadas ou partidas.					
52.13	Melancia - de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, deixando-se bem desmanchar. Em perfeito estado, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e transporte que afete sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; a caixa e a palha deverão estar intactas e firmes. Deverá apresentar-se sem deformação e assentos de doação. Produto selecionado consistente no taque e isento de partes amassadas ou partidas.	Caixa	Kg	2800	2,80	8.064,00
52.14	Pepino, produto de boa qualidade, sem defeitos na caixa, bem desmanchável e maduro, tamanho médio, com cor e conformação uniformes. A palha deve ser intacta, e o vegetal deve estar firme e sem aquecimento excessivo.	Caixa	Kg	424	2,50	1.060,00
52.15	Rapãozinho verde, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação. Grupo: Categoria das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa, íntegra e flexível. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, deixando-se bem desmanchar, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Produto selecionado consistente no taque e isento de partes amassadas ou partidas.	Caixa	Kg	424	2,50	1.060,00
52.16	Tomate, tipo extra AA, com a caixa uniforme, sem partes amassadas. Deverá ser de porte médio-grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, deixando-se bem desmanchar, com ausência de deformações, defeitos graves que afetem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem fitossanitária (rachaduras e corticos). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Produto selecionado consistente no taque e isento de partes amassadas ou partidas.	Caixa	Kg	1152	5,85	6.739,20
SUBTOTAL LOTE 02						R\$ 84.219,20
TOTAL						R\$ 147.521,00

## CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

2.1- O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante requerimento, por um período de 06 (seis) meses e a futura e eventual entrega dos gêneros alimentícios será efetuada de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria de Educação. Para tal, serão encaminhadas aos fornecedores requisições para entrega dos itens necessários, e os mesmos deverão executar as entregas nas datas e quantidades previstas pela referida Secretaria. Sendo necessário que o fornecedor disponha de uma guia de recebimento e remessa (talão de recibo) para efetuar as entregas parceladas assinadas pelo responsável no momento do recebimento dos produtos e encaminhá-las à Secretaria requisitante. Também deverá ficar uma cópia no local em que os produtos serão entregues.

2.2 - As futuras e eventuais entregas serão realizadas pelos próprios fornecedores nos locais previstos pela Secretaria requisitante, sendo ponto a ponto nos locais requisitados e no almoxarifado da Secretaria referida, ou ainda, em alguns casos, toda a entrega no almoxarifado central da mencionada Secretaria.

2.3 - A futura e eventual entrega de gêneros alimentícios perecíveis, como: frutas, verduras, legumes, carnes, frango, salsicha e etc, deverá ser executada impreterivelmente nos horários e dias a serem designados pela Secretaria solicitante, mediante prévia requisição.

2.4 - A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelo Secretário da Secretaria Requisitante.

2.5 - A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 2.2, serem contatados pelo telefone (22) 3842-1221 ou na própria Secretaria Requisitante.

2.6- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

2.7- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de R\$ (147.521,00) cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais, assim descritos na cláusula primeira da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente justificada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer a futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) –

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

4.2 - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei

pertinente a esta matéria;

4.3 - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 01.549/2018, na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 012/2018 e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA DA ATA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 01.549/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DA ATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, imprevistos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) -  
8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

8.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do Serviço de Almoxarifado, a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 01.549/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

8.10 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) - A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de seis meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA,

pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas;
- Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos;
- Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias DETENTORAS DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORA DA ATA reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, 05 de outubro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho.

Prefeito Municipal

GRÁFICA E PAPELARIA RAPHAS LTDA - ME

Representada pelo Sr. Jacinto Figueira Godinho

Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.:

Nome:

CPF nº.:

DECRETO Nº 1.862/2018

"Designa o Secretário Municipal de Fazenda para exercer a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O PREFEITO DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, de 09/04/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Secretário Municipal de Fazenda, ficando autorizado a executar o programa de trabalho relativo ao Fundo, inserido no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de fazenda a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balanços, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§2º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Fazenda, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques, emissão de ordens bancárias eletrônicas, transferências, aplicações e resgate de movimentação em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 2º. O Ordenador de Despesa ora instituído exercerá suas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, observando sempre o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇOMUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2018.

Leonardo Paes Barreto Coutinho - Prefeito

DECRETO Nº 1870/2018

"Prorroga a vigência o Programa Concilia Porciúncula instituído sob a égide da Lei Complementar nº 088/2017, até a data de 30/04/2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 88/2017, que institui programa temporário de recuperação de crédito e renegociação de dívida ativa denominado CONCILIA PORCIÚNCULA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Programa Concilia Porciúncula, até a data de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. As normas administrativas estabelecidas no Decreto nº 1849/2018 se mantêm vigentes até o prazo derradeiro do Programa Concilia Porciúncula.

Art. 3º. Para adesão ao Programa Concilia Porciúncula o contribuinte deverá ser atendido exclusivamente no Cartório da Dívida Ativa, localizado no anexo do Fórum da Comarca de Porciúncula, sendo vedado o atendimento em local diverso, sob pena de nulidade do acordo administrativo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos com posterior publicação.

PAÇOMUNICIPAL PREFEITO PAULORAMOS

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018.

Leonardo Paes Barreto Coutinho - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Marcio da Costa Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria CGJ 86/2013, NOTIFICA pelo presente os eventuais PROPRIETÁRIOS de lotes localizados na área do Auto de Demarcação Urbanística, descrita no Anexo Único do presente Edital, e de lotes que com ela confrontam, de que dita área é objeto do Procedimento de Regularização Fundiária nº E-19014.1285/2013, que se encontra instruído com os documentos exigidos no art. 5º da Portaria CGJ nº 86/2013, promovido pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ (Processo Administrativo nº E-19014.1285/2014), para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, em razão da presença, na área, da comunidade urbana denominada OLÍVIA PERES MOREIRA, situada no loteamento Olívia Peres Moreira, na localidade de Olívia Peres, com acesso pela Estrada Porciúncula - São José, Km, Município de Porciúncula - RJ, ficando V. S. S. devidamente NOTIFICADOS, em cumprimento ao disposto no inciso III, do § 3º, do art. 57 da Lei nº 11.977/09, alterada pela Lei nº 12.424/2011, do PRAZO DE 15 (quinze) dias para apresentação, neste Cartório, de **imunização à averbação do referido auto de demarcação urbanística, ficando V. S. S. também advertidos de que, caso não apresentada a imunização, será aberta uma matrícula da área incluída no presente Edital, para fins do futuro registro do projeto de regularização fundiária e de limitação de posse das pessoas indicadas pelo Poder Público, tendo a seguinte composição:**

**Proprietários:** 1) CASA ECONÔMICA CONTRUÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, com endereço à Rua Governador Amaral Peixoto, nº 427, sala 310, Nova Iguaçu/RJ, CGC sob o nº 27.589.472/0001-88, proprietária dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 32 da Quadra D, Lotes 01, 02, da Quadra E; Lote 05 da Quadra; Lotes 04 e 08 da Quadra G; Lotes 08, 10, 12, da Quadra J; Lote 14 da Quadra O; Lotes 01 e 09 da Quadra P, de acordo com registro nº 02-512; 2) LAURO ANTONIO DE OLIVEIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra C, matrícula nº 787, FL. 199, LIV. 2-C; 3) MARIA APARECIDA CAMPOS DA MATTA VIEIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra C, matrícula nº 602, FL. 012, LIV. 2-C; 4) ALBERTO FERREIRA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 03 da Quadra C, matrícula nº 626, FL. 076, LIV. 2-C; 5) GEDIEL MIRANDA FOLLY E S/M, VILMA NATALINA DE MAGALHÃES MONTEIRO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra C, matrícula nº 554, FL. 260, LIV. 2-B; 6) LEISE DOS REIS ALONSO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra C, matrícula nº 554, FL. 260, LIV. 2-B; 7) JOVELINO HENRIQUE FRANÇA RIBEIRO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 06 da Quadra A, matrícula nº 580, FL. 290, LIV. 2-B; 8) LAURINDA DA CONCEIÇÃO LOPES FARIAS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra C, matrícula nº 635, FL. 045, LIV. 2-C; 9) PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 08 da Quadra C, matrícula nº 809, FL. 119, LIV. 2-C; 10) ANTONIO LISBOA CARDOSO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 09 da Quadra C, matrícula nº 720, FL. 130, LIV. 2-C; 11) SANDRA PILLO DA FONSECA CRUZ E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 10 da Quadra C, matrícula nº 630, FL. 040, LIV. 2-C; 12) ARISTOMENES DUARTE RODRIGUES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra D, matrícula nº 863, FL. 073, LIV. 2-C; 13) JOSÉ DOMINGOS MURICI E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra D, matrícula nº 549, FL. 255, LIV. 2-B; 14) JOSÉ CARLOS FERREIRA FLORINDO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 03 da Quadra D, matrícula nº 610, FL. 020, LIV. 2-C; 15) PERICLES RANÇATO REIS, residente nesta cidade, proprietário do Lote 04 da Quadra D, matrícula nº 662, FL. 072, LIV. 2-C; 16) WILSON DA SILVA REIS, residente nesta cidade, proprietário do Lote 05 da Quadra D, matrícula nº 547, FL. 253, LIV. 2-B; 17) JOSÉ SERVANO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 06 da Quadra D, matrícula nº 604, FL. 014, LIV. 2-C; 18) SEBASTIAO ADELINO CITELLI, residente nesta cidade, proprietário do Lote 07 da Quadra D, matrícula nº 563, FL. 273, LIV. 2-B; 19) MARIA HELENA ROCHA CARDOSO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra D, matrícula nº 623, FL. 033, LIV. 2-C; 20) GELSON PEREIRA DE JESUS, residente nesta cidade, proprietário do Lote 09 da Quadra D, matrícula nº 789, FL. 201, LIV. 2-C; 21) JORGE ELIAS DE OLIVEIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 10 da Quadra D, matrícula nº 788, FL. 200, LIV. 2-C; 22) BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 11 da Quadra D, matrícula nº 793, FL. 205, LIV. 2-C; 23) JUSSARA DA SILVA AMARAL, residente nesta cidade, proprietária do Lote 12 da Quadra D, matrícula nº 815, FL. 227, LIV. 2-C; 24) JACIRA SIMÕES COUTINHO E ADELINO MANOEL VIEIRA COUTINHO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 21 da Quadra D, matrícula nº 822, FL. 234, LIV. 2-C; 25) SALVINA FONSECA LONTRA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 22 da Quadra D, matrícula nº 820, FL. 232, LIV. 2-C; 26) GERALDO PAULO ALVIM E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 23 da Quadra D, matrícula nº 812, FL. 224, LIV. 2-C; 27) CONCEIÇÃO APARECIDA TEODORO, MARIA DO CARMO TEODORO DA SILVA E VIVALDO CARLOS DE SOUZA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 24 da Quadra D, matrícula nº 821, FL. 233, LIV. 2-C; 28) PAULO CESAR RESENDE E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 25 da Quadra D, matrícula nº 810, FL. 222, LIV. 2-C; 29) ADAO MARQUITO RIBEIRO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 26 da Quadra D, matrícula nº 816, FL. 228, LIV. 2-C; 30) GILSON SIQUEIRA DOS SANTOS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 27 da Quadra D, matrícula nº 813, FL. 225, LIV. 2-C; 31) SERGIO RONALDO TORRES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 28 da Quadra D, matrícula nº 818, FL. 230, LIV. 2-C; 32) ANTONIO MACHADO HENRIQUES NETO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 29 da Quadra D, matrícula nº 811, FL. 223, LIV. 2-C; 33) EDINA BIZARRO DA MATA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 30 da Quadra D, matrícula nº 791, FL. 203, LIV. 2-C; 34) JOSÉ ANTONIO DE SANTA ANNA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 31 da Quadra D, matrícula nº 627, FL. 037, LIV. 2-C; 35) ALTACIR TEIXEIRA PUDÓ E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 33 da Quadra D, matrícula nº 717, FL. 127, LIV. 2-C; 36) APARECIDA ANGELA M. GASPAR E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 34 da Quadra D, matrícula nº 625, FL. 035, LIV. 2-C; 37) JOAO ROMERO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 35 da Quadra D, matrícula nº 643, FL. 053, LIV. 2-C; 38) CARLOS ANTONIO CERQUEIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 36 da Quadra D, matrícula nº 609, FL. 019, LIV. 2-C; 39) ANTONIO MERIQUE FUMIAN E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra E, matrícula nº 596, FL. 096, LIV. 2-B; 40) LUIZELI PAIVA DA ROCHA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 04 da Quadra E, matrícula nº 628, FL. 038, LIV. 2-C; 41) CLAUDIO DANIEL DOBNELES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra E, matrícula nº 661, FL. 071, LIV. 2-C; 42) ELIAS DE ALMEIDA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 06 da Quadra E, matrícula nº 562, FL. 269, LIV. 2-B; 43) CARLOS MIGUEL FERREIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra E, matrícula nº 559, FL. 265, LIV. 2-B; 44) ARLETE MARIA FERREIRA MOREIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra E, matrícula nº 656, FL. 066, LIV. 2-C; 45) MARIA D'APARECIDA PIRES DA COSTA E JOÃO PIRES DA COSTA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra F, matrícula nº 724, FL. 134, LIV. 2-C; 46) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 02 da Quadra F, matrícula nº 645, FL. 055, LIV. 2-C; 47) ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente nesta cidade, proprietária do Lote 03 da Quadra F, matrícula nº 574, FL. 284, LIV. 2-B; 48) CÍCERO IGREJA OLIVEIRA DE SOUZA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra F, matrícula nº 660, FL. 070, LIV. 2-C; 49) ANTONIO PEREIRA DA MOTA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra F, matrícula nº 595, FL. 095, LIV. 2-C; 50) ADIR FOLLY CAMPOS, residente nesta cidade, proprietário do Lote 06 da Quadra F, matrícula nº 646, FL. 056, LIV. 2-C; 50) ANTONIO PEREIRA DA MOTA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra F, matrícula nº 595, FL. 095, LIV. 2-C; 51) MARIA MARGARIDA OLIVEIRA FRANÇA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 01 da Quadra G, matrícula nº 654, FL. 064, LIV. 2-C; 52) SEBASTIANA ELENA COIMBRA MARTINS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra G, matrícula nº 634, FL. 044, LIV. 2-C; 53) MARVENY DAIR RIBEIRO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 03 da Quadra G, matrícula nº 576, FL. 286, LIV. 2-B; 54) MARIA ELENA N. MOREIRA DE SOUZA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra G, matrícula nº 660, FL. 010, LIV. 2-C; 55) JORGE FAGUNDES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 06 da Quadra G, matrícula nº 670, FL. 080, LIV. 2-C; 56) SEBASTIAO RENATO DO VALLE E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra G, matrícula nº 560, FL. 266, LIV. 2-B; 57) VERA LUCI ALVES DA SILVA, HELENA OLIVEIRA DA SILVA E LUIZ ALVES DA SILVA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 09 da Quadra G, matrícula nº 551, FL. 257, LIV. 2-B; 58) JORGE SOUZA DOS SANTOS, residente nesta cidade, proprietário do Lote 01 da Quadra H, matrícula nº 719, FL. 129, LIV. 2-C; 59) LIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE E JOSUE DE PAIVA ALBUQUERQUE, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra H, matrícula nº 827, FL. 237, LIV. 2-C; 60) GILSON AMORIM AMADO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra H, matrícula nº 565, FL. 275, LIV. 2-B; 61) CELSO ANTONIO MACHADO LANNES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra H, matrícula nº 541, FL. 245, LIV. 2-B; 62) CILENE DE LANNES RIBEIRO E JOSÉ ROBERTO FRANÇA RIBEIRO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra H, matrícula nº 740, FL. 150, LIV. 2-C; 63) MARCELO RODRIGUES TENÓRIO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 06 da Quadra H, matrícula nº 585, FL. 295, LIV. 2-B; 64) DARLAN DANIEL, residente nesta cidade, proprietário do Lote 07 da Quadra H, matrícula nº 543, FL. 249, LIV. 2-B; 65) ROSALINA MARIA DA SILVA FOLLY, residente nesta cidade, proprietária do Lote 08 da Quadra H, matrícula nº 591, FL. 201, LIV. 2-C; 66) MARIA DOLORES DOS SANTOS PAIVA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 09 da Quadra H, matrícula nº 552, FL. 258, LIV. 2-B; 67) CENIRA BARRETO DE FREITAS E MARIDO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 10 da Quadra H, matrícula nº 705, FL. 115, LIV. 2-C; 68) PEDRO PAULO DO VALLE E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 11 da Quadra H, matrícula nº 735, FL. 145, LIV. 2-C; 69) ANTONIO CHAVES SOBRINHO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra I, matrícula nº 611, FL. 021, LIV. 2-C; 70) CARLOSROBERTO DA SILVA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra I, matrícula nº 590, FL. 300, LIV. 2-B; 71) MARISTELA BIZARRO DA MATA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 03 da Quadra I, matrícula nº 561, FL. 268, LIV. 2-B; 72) SERGIO MIRANDA FOLLY, residente nesta cidade, proprietária do Lote 04 da Quadra I, matrícula nº 638, FL. 048, LIV. 2-C; 73) DORA SINEIA PORTO NOGUEIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra I, matrícula nº 573, FL. 283, LIV. 2-B; 74) JOSÉ ROBERTO SILVANO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 06 da Quadra I, matrícula nº 568, FL. 278, LIV. 2-B; 75) RENÉ DA SILVA CUNHA E S/M, residentes nesta cidade,

proprietários do Lote 07 da Quadra I, matrícula nº 583, FL. 293, LIV. 2-B; 76) JORGE FERNANDES DIAS E TÂNIA MARIA BARBOSA ABREU E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra I, matrícula nº 542, FL. 248, LIV. 2-B; 77) SIDNEY ALMEIDA DE PAULA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 09 da Quadra I, matrícula nº 615, FL. 025, LIV. 2-C; 78) MARIA GERALDA MORANDI CAMPOS E S/M E ANGELA MARIA GRIPE, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 10 da Quadra I, matrícula nº 737, FL. 147, LIV. 2-C; 79) NILTON SEABRA DA SILVA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 11 da Quadra I, matrícula nº 644, FL. 054, LIV. 2-C; 80) AILTON LEAL BORBA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 12 da Quadra I, matrícula nº 553, FL. 259, LIV. 2-C; 81) CELSO GUIMARAES DE OLIVEIRA E ESPOSA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra J, matrícula nº 711, FL. 121, LIV. 2-C; 82) TEREZINHA DE JESUS MOTTA GASPAR E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra J, matrícula nº 620, FL. 030, LIV. 2-C; 83) ADEMIR GASPAR DE SOUZA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra J, matrícula nº 567, FL. 277, LIV. 2-B; 84) JOSÉ CARLOS MENDES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra J, matrícula nº 546, FL. 252, LIV. 2-B; 85) PAULO EMILIO DE AVELLAR E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra J, matrícula nº 605, FL. 015, LIV. 2-C; 86) SONIA MARIA MACHADO DE ASSIS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 06 da Quadra J, matrícula nº 613, FL. 023, LIV. 2-C; 87) OLINDA HELENA CAMPOS BARBOSA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra J, matrícula nº 624, FL. 034, LIV. 2-C; 88) SILVIALENE LOURENÇO DA SILVA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 09 da Quadra J, matrícula nº 636, FL. 046, LIV. 2-C; 89) LEIDA THULER DE SOUZA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 11 da Quadra J, matrícula nº 601, FL. 011, LIV. 2-C; 90) ANTONIO CARLOS, residente nesta cidade, proprietário do Lote 01 da Quadra L, matrícula nº 556, FL. 262, LIV. 2-B; 91) EVANDRO RODRIGUES CHAVES, residente nesta cidade, proprietário do Lote 02 da Quadra L, matrícula nº 555, FL. 261, LIV. 2-B; 92) RUY CARLOS PARDAL E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra L, matrícula nº 888, FL. 298, LIV. 2-B; 93) TEREZINHA TEIXEIRA DE SÁ MACHADO, residente nesta cidade, proprietária do Lote 04 da Quadra L, matrícula nº 639, FL. 049, LIV. 2-C; 94) SEBASTIAO PIREDA SOBRINHO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra L, matrícula nº 621, FL. 031, LIV. 2-C; 95) ALUCIMAR MENDONÇA CARDOSO DE SOUZA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 06 da Quadra L, matrícula nº 655, FL. 065, LIV. 2-C; 96) MARLENE MARIA DA SILVA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 07 da Quadra L, matrícula nº 599, FL. 009, LIV. 2-B; 97) NATALIA PREGATO DE BARROS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra L, matrícula nº 659, FL. 069, LIV. 2-C; 98) ENEDIJA MARIA CAMPOS CARDOSO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 09 da Quadra L, matrícula nº 629, FL. 039, LIV. 2-C; 99) GILCELO NOGUEIRA DA SILVA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 10 da Quadra L, do Loteamento Parque Residencial Vila Constância, matrícula nº 607, FL. 017, LIV. 2-C; 100) SALVADOR JOSÉ FERNANDES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 11 da Quadra L, matrícula nº 618, FL. 028, LIV. 2-C; 101) DILMA OLIVEIRA DE MENDONÇA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 12 da Quadra L, matrícula nº 619, FL. 029, LIV. 2-C; 102) JOSÉ DE PAULA WENCESLAO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra M, matrícula nº 545, FL. 251, LIV. 2-B; 103) CANDIDO FERNANDO GONÇALVES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra M, matrícula nº 540, FL. 246, LIV. 2-B; 104) JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra M, matrícula nº 593, FL. 003, LIV. 2-C; 105) JOAO BATISTA DE SOUZA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra M, matrícula nº 587, FL. 297, LIV. 2-B; 106) PAULO JOSÉ DA MOTTA BARROS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra M, matrícula nº 579, FL. 289, LIV. 2-B; 107) SEBASTIAO ANTONIO FERREIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 06 da Quadra M, matrícula nº 575, FL. 285, LIV. 2-B; 108) MARIA NAZARETH DE AVELAR LAS CASAS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra M, matrícula nº 728, FL. 138, LIV. 2-C; 109) NILTON JOSÉ DE ALMEIDA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra M, matrícula nº 715, FL. 125, LIV. 2-C; 110) CARLOS AUGUSTO GOMES, residente nesta cidade, proprietário do Lote 09 da Quadra M, matrícula nº 581, FL. 291, LIV. 2-B; 111) MARIO LUCIO RIOS, residente nesta cidade, proprietário do Lote 10 da Quadra M, do Loteamento Parque Residencial Vila Constância; 112) MARCIO JACINTO RODRIGUES, residente nesta cidade, proprietário do Lote 11 da Quadra M, matrícula nº 589, FL. 299, LIV. 2-B; 113) ANTONIO FERREIRA SOBRINHO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 12 da Quadra M, matrícula nº 570, FL. 280, LIV. 2-B; 114) ANTONIO BANDOLI VIEIRA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 01 da Quadra N, matrícula nº 592, FL. 002, LIV. 2-C; 115) RENILTON JOSÉ RODRIGUES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra N, matrícula nº 577, FL. 287, LIV. 2-B; 116) JOSÉ CARLOS DE CASTRO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra N, matrícula nº 669, FL. 079, LIV. 2-C; 117) GERALDO LAURO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra N, matrícula nº 572, FL. 282, LIV. 2-B; 118) FRANCISCO HIGINO LYRA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 05 da Quadra N, matrícula nº 586, FL. 296, LIV. 2-B; 119) ELZA ROCHA DOS SANTOS, residente nesta cidade, proprietária do Lote 06 da Quadra N, matrícula nº 558, FL. 264, LIV. 2-B; 120) ERALDO NOGUEIRA ARAUJO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 07 da Quadra N, matrícula nº 582, FL. 292, LIV. 2-B; 121) DALVA IRIBES NUNES, residente nesta cidade, proprietária do Lote 08 da Quadra N, matrícula nº 650, FL. 060, LIV. 2-C; 122) MARIA DAS GRAÇAS SOARES, residente nesta cidade, proprietária do Lote 09 da Quadra N, matrícula nº 598, FL. 208, LIV. 2-B; 123) EDINA LUIZA MUNIZ, residente nesta cidade, proprietária do Lote 10 da Quadra N, matrícula nº 539, FL. 245, LIV. 2-B; 124) ARLETE DE MATTOS DE OLIVEIRA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 11 da Quadra N, matrícula nº 649, FL. 059, LIV. 2-C; 125) REGINA SANTA LOPES DOS SANTOS, residente nesta cidade, proprietária do Lote 12 da Quadra N, matrícula nº 727, FL. 137, LIV. 2-C; 126) FRANCISCO ROMÁRIO VIEIRA LAMAS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra O, matrícula nº 594, FL. 004, LIV. 2-C; 127) ANA LUCIA FREITAS DE ALMEIDA residente nesta cidade, proprietária do Lote 02 da Quadra O, matrícula nº 612, FL. 022, LIV. 2-C; 128) LUCIANO TEODORO DA MATA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 03 da Quadra O, matrícula nº 569, FL. 279, LIV. 2-B; 129) VERA LUCIA GASPAR DE SOUZA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 04 da Quadra O, matrícula nº 622, FL. 032, LIV. 2-C; 130) FRANCISCO DE ASSIS NUNES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra O, matrícula nº 603, FL. 013, LIV. 2-C; 131) JOSÉ DARIO PEREIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 06 da Quadra O, matrícula nº 786, FL. 198, LIV. 2-C; 132) MARLY DE SOUZA MENDES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra O, matrícula nº 668, FL. 078, LIV. 2-C; 133) NILVA MENDES DA CONCEIÇÃO E JETHIRO LANNES DE LEME E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra O, matrícula nº 785, FL. 197, LIV. 2-C; 134) TEREZINHA GASPAR DE SOUZA FERREIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 09 da Quadra O, matrícula nº 666, FL. 076, LIV. 2-C; 135) ANGELA MARIA COIMBRA MACHADO, residente nesta cidade, proprietária do Lote 10 da Quadra O, matrícula nº 633, FL. 043, LIV. 2-C; 136) ARIANA FONSECA DE CARVALHO, residente nesta cidade, proprietária do Lote 11 da Quadra O, matrícula nº 606, FL. 016, LIV. 2-C; 137) ANCIARA CARDOSO DE ANDRADE E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 12 da Quadra O, matrícula nº 597, FL. 007, LIV. 2-B; 138) AILTON TELES GONÇALVES E S/M E ALINE PILLO GONÇALVES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 13 da Quadra O, matrícula nº 544, FL. 250, LIV. 2-B; 139) FRANCISCO CLAUDIO BONDI, LUIZA NUNES BONDI E FRANCISCO BONDI, residente nesta cidade, proprietários do Lote 14 da Quadra O, matrícula nº 548, FL. 254, LIV. 2-B; 140) NEURACY SIQUEIRA DE ARANTES BERTHOLINO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 15 da Quadra O, matrícula nº 665, FL. 075, LIV. 2-C; 141) CLAUDIO LIMA DA CUNHA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 16 da Quadra O, matrícula nº 790, FL. 202, LIV. 2-C; 142) MARCOS AURELIO FERREIRA, residente nesta cidade, proprietários do Lote 17 da Quadra O, matrícula nº 631, FL. 041, LIV. 2-C; 143) MARLENE LUIZA MUNIZ DE ARAUJO E JOSÉ FIGUEIRA DE ARAUJO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 19 da Quadra O, matrícula nº 651, FL. 061, LIV. 2-C; 144) JOSÉ GERALDO AMORIM AMADO FILHO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 20 da Quadra O, matrícula nº 564, FL. 749, LIV. 2-B; 145) MARIO MEDEIROS SARMENTO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 21 da Quadra O, matrícula nº 658, FL. 068, LIV. 2-C; 146) LUIZ CARLOS DA SILVA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 22 da Quadra O, matrícula nº 557, FL. 263, LIV. 2-B; 147) PASSAVES RODRIGUES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 23 da Quadra O, matrícula nº 664, FL. 074, LIV. 2-C; 148) JORGE LUIZ DE ANDRADE E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 24 da Quadra O, matrícula nº 550, FL. 256, LIV. 2-B; 149) CESAR LUIZ DA SILVA E MARIA DA SILVA TEDIENE MONTOVANI DA SILVA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 25 da Quadra O, matrícula nº 648, FL. 058, LIV. 2-C; 150) MARIA CECILIA DIAS FERREIRA, MARIA RITA VIEIRA DIAS E PEDRO FERREIRA DIAS, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 26 da Quadra O, matrícula nº 637, FL. 047, LIV. 2-C; 151) JOSÉ ANTONIO VALENTIM RIBEIRO E OUTROS, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra P, matrícula nº 708, FL. 118, LIV. 2-C; 152) CARLOS JOSE DA SILVA E FRANCISCO DE OLIVEIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra P, matrícula nº 814, FL. 226, LIV. 2-C; 153) JOSÉ ALBERTO FERNANDES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra P, matrícula nº 716, FL. 126, LIV. 2-C; 154) SERGIO MOURÃO RODRIGUES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra P, matrícula nº 732, FL. 142, LIV. 2-C; 155) ROSENILHA MENDONÇA VIEIRA E MARIDO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 06 da Quadra P, matrícula nº 707, FL. 117, LIV. 2-C; 156) JOANE BATISTA DA SILVA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 07 da Quadra P, matrícula nº 723, FL. 133, LIV. 2-C; 157) HELIO DA SILVA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra P, matrícula nº 731, FL. 140, LIV. 2-C; 158) WALTEIR PEREIRA SODRE, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra Q, matrícula nº 657, FL. 067, LIV. 2-C; 159) EDÉSIO PEDRO DA CRUZ E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra Q, matrícula nº 671, FL. 081, LIV. 2-C; 160) SILVIA MONTAN DA SILVA, residente nesta cidade, proprietária do Lote 03 da Quadra Q, matrícula nº 584, FL. 294, LIV. 2-B; 161) EDUARDO DE OLIVEIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra Q, matrícula nº 734, FL. 144, LIV. 2-C; 162) AGNOR PEDRO, residente nesta cidade, proprietária do Lote 05 da Quadra Q, matrícula nº 733, FL. 144, LIV. 2-C; 163) MANOEL VICENTE FERNANDES, residente nesta cidade, proprietária do Lote 06 da Quadra Q, matrícula nº 566, FL. 273, LIV. 2-B; 164) MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FOLLY E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra Q, matrícula nº 667, FL. 077, LIV. 2-C; 165) VILMA PIRES DA COSTA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra R, matrícula nº 616, FL. 026, LIV. 2-C; 166) ROSILENE MENDES DA SILVA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra R, matrícula nº 738, FL. 148, LIV. 2-C;

167) ALTAIR DA SILVA FERREIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra R, matrícula nº 817, LIV. 2-C; 168) JOSÉ MESSIAS PORTO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra R, matrícula nº 714, FL. 124, LIV. 2-C; 169) LUIZ ANTONIO ABIB, residente nesta cidade, proprietário do Lote 05 da Quadra R, matrícula nº 571, FL. 281, LIV. 2-B; 170) RENATA MARIA BORBA MOREIRA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 06 da Quadra R, matrícula nº 784, FL. 196, LIV. 2-C; 171) MARIA HELENA LOURO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra R, matrícula nº 726, FL. 136, LIV. 2-C; 172) IGNEZ LOPES CARDOSO FURTADO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra S, matrícula nº 722, FL. 132, LIV. 2-C; 173) FABIO SIQUEIRA DE SOUZA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra S, matrícula nº 739, FL. 149, LIV. 2-C; 174) ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra S, matrícula nº 794, FL. 206, LIV. 2-C; 175) MARTHA JALES DE MENESES E GERSON LOPES DE MENESES, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 04 da Quadra S, matrícula nº 736, FL. 146, LIV. 2-C; 176) LIZETH NOGUEIRA E OUTRA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 05 da Quadra S, matrícula nº 704, FL. 114, LIV. 2-C; 177) MARINEY FONSECA LONTRA DE CAPUTO E CARLOS ALBERTO CAPUTO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 06 da Quadra S, matrícula nº 824, FL. 236, LIV. 2-C; 178) SERGIO BONDI E ANTONIO BONDI E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra S, matrícula nº 725, FL. 135, LIV. 2-C; 179) ANTONIO EXPEDITO DIAS E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra S, matrícula nº 819, FL. 231, LIV. 2-C; 180) MARIA DA GLORIA MARQUES NEGUEIROS, residente nesta cidade, proprietária do Lote 09 da Quadra S, matrícula nº 729, FL. 139, LIV. 2-C; 181) ALFREDO ASSUNÇÃO SANTIAGO E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 01 da Quadra T, matrícula nº 653, FL. 063, LIV. 2-C; 182) MARIA APARECIDA DA COSTA LOUREIRO E MARIDO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 02 da Quadra T, matrícula nº 710, FL. 120, LIV. 2-C; 183) JOSÉ CARLOS BARROS SOARES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 03 da Quadra T, matrícula nº 617, FL. 027, LIV. 2-C; 184) LUIZ FELIX ALVES, residente nesta cidade, proprietário do Lote 04 da Quadra S, matrícula nº 742, FL. 152, LIV. 2-C; 185) JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FAIVA, residente nesta cidade, proprietário do Lote 05 da Quadra T, matrícula nº 741, FL. 151, LIV. 2-C; 186) ORLANDO PEREIRA DIOGO, residente nesta cidade, proprietário do Lote 06 da Quadra T do Loteamento Olívia Peres Moreira, de acordo com matrícula nº 713, FL. 123, LIV. 2-C; 187) EVANDRO DA COSTA PEÇANHA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 07 da Quadra S, matrícula nº 640, FL. 050, LIV. 2-C; 188) MAURICIO ANTONIO MACHADO DE LANNES E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 08 da Quadra S, matrícula nº 823, FL. 235, LIV. 2-C; 189) REGINALDO NEVES FORNASIER E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 09 da Quadra T, matrícula nº 792, FL. 204, LIV. 2-C; 190) MARILIA IWATA E YOSHIYUKI IWATA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 10 da Quadra T, matrícula nº 718, FL. 128, LIV. 2-C; 191) SEBASTIAO MENDES PEREIRA E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 11 da Quadra T, matrícula nº 783, FL. 195, LIV. 2-C; 192) NILVA THEREZA BRÉTAS MONTEIRO E MARIDO, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 12 da Quadra T, matrícula nº 706, FL. 116, LIV. 2-C; 193) NELSON RAMOS DA ROCHA E ESPOSA, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 13 da Quadra T, matrícula nº 712, FL. 122, LIV. 2-C; 194) CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA ARMOND E S/M, residentes nesta cidade, proprietários do Lote 14 da Quadra T, matrícula nº 730, FL. 140, LIV. 2-C. Confrontantes: ELMANO PERES MOREIRA, solteiro, brasileiro, maior, militar, identidade da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, nº 00077-4, expedida em 25/02/1965, CPF nº 019.902.177/53, residente nesta cidade, com endereço na Estrada São José, s/nº registrado no Livro nº 2-B de Registro de Imóveis sob o nº

512, às fls. 217, proprietário dos imóveis situados a Oeste a Sul do loteamento de Olívia Peres Moreira; ODILON LOPES, proprietário da área onde está situado o cemitério municipal, com endereço à Estrada Porciúncula - São José, Km, Município de Porciúncula - RJ, proprietário do imóvel situado ao Norte do loteamento Olívia Peres Moreira, com acesso pela Estrada Porciúncula - São José, Km; UNIÃO FEDERAL, com endereço na Avenida Américo Carlos, 375 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ, proprietária da área, administrada pelo EXERCITO BRASILEIRO, onde se localiza o Tiro de Guerra 01 - 014 (Porciúncula), que confronta ao Norte com o loteamento Olívia Peres Moreira.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018.

Marcio da Costa Ferreira

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

### ANEXO ÚNICO

#### COMUNIDADE OLÍVIA PERES - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA OBJETO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Área situada à Estrada Porciúncula - São José, Olívia Peres, Município de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, com superfície de 69.618,12m², que assim se descreve e caracteriza: Início de uma descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.678.216,44m e E 807.754,38m; deste, segue confrontando com a Rua João Francisco Braz, com os seguintes azimutes e distâncias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO Nº 16 /2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA dos Saldos dos Recursos do Co-Financiamento Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício fiscal de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2018, conforme Ata nº 08/2018, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Com base na Art. 30, da Portaria nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, "Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Estados de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem."

I – Bloco de Gestão - Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Parágrafo único - Sem prejuízo dos investimentos com recursos próprios em contrapartida municipal, os saldos financeiros do exercício de 2018 do recurso do IGD-SUAS fica reprogramado para os investimentos previstos no Plano de Ação do exercício fiscal de 2019, resguardados os valores inerentes ao uso exclusivo no co-financiamento das atividades do Controle Social no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme o percentual legal aplicável, bem como em função das demandas apresentadas ao gestor pelo CMAS, mesmo que excedam o mínimo previsto, sendo vedada outra finalidade.

II - Os saldos referentes aos Programas e Serviços, existentes em 31 de dezembro de cada ano, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa e Serviços a que pertencem até o término de vigência destes.

III – Os saldos referentes a Proteção Social Especial, existentes em 31 de Dezembro do corrente ano, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no

Bloco de Financiamento ao PSEMAC – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo único - Em Março / 2018, através da Portaria nº 65, o MDS determinou a unificação das contas do PSEAC e PSEMC, para Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de Dezembro de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 14/11/2018, conforme Ata nº 07/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O CENSO SUAS do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de Novembro de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 14/11/2018, conforme Ata nº 07/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O CENSO SUAS da GESTÃO e do FMAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de Novembro de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 14/11/2018, conforme Ata nº 07/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O CENSO SUAS CREAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de Novembro de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 14/11/2018, conforme Ata nº 07/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O CENSO SUAS das Unidades de Acolhimento: Casa Lar e Associação Lar dos Velhos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de Novembro de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 30/10/2018, conforme Ata nº 06/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Cofinanciamento FNAS – SERVIÇOS / PROGRAMAS / PROJETOS, Exercício 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de Outubro de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 30/10/2018, conforme Ata nº 06/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Cofinanciamento FNAS – IGD-SUAS, Exercício 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de Outubro de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 30/10/2018, conforme Ata nº 06/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Cofinanciamento FNAS – IGD-BF, Exercício 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de Outubro de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 17/07/2018, conforme Ata nº 04/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal para o Exercício de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de Julho de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 17/04/2018, conforme Ata nº 03/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ACEITE de recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Associação Lar dos Velhos "Antonio e Jacinta Schuwartz Vieira".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de Abril de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 20/03/2018, conforme Ata nº 02/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Unidade de Acolhimento Municipal CASA LAR Professora "Marlucci Petrucci Pireda", no CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de Março de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 20/03/2018, conforme Ata nº 02/2018, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz – Porciúncula – RJ, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, com nomeação através de Decreto.

Parágrafo único – O Comitê Gestor formado com paridade: Governo: Secretarias – Promoção Social, Ação Comunitária e Habitação, Saúde e Educação; Sociedade Civil: ACAD – Associação Cristã Antidrogas, Casa da Criança e Associação de Moradores;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de Março de 2018.

Maria José Rocha Bêta  
Presidente do CMAS

# SINDICATOS DA INDÚSTRIA OFERECEM MAIS DE 400 VAGAS GRATUITAS EM CURSOS DA FIRJAN SENAI

■ A Firjan SENAI, em parceria com os sindicatos da indústria do Norte e do Noroeste Fluminense, está com inscrições abertas para 404 vagas gratuitas em cursos de qualificação, técnico e de aperfeiçoamento, para os meses de fevereiro, março e abril. Em 2019, serão oferecidas mais de 9,7 mil oportunidades em todo o estado. As vagas são para as áreas de alimentos e bebidas, construção civil, setor gráfico, metalmeccânico, moda e informática.

As oportunidades são voltadas para trabalhadores da indústria, seus dependentes, desempregados que já tenham atuado na indústria e público em geral e estão distribuídas pelas unidades de Campos, Macaé, Itaperuna e Pádua. Os cursos preparam e aperfeiçoam profissionais para atender a demanda de capacitação do mercado.

Na região, há cursos de gestão de recursos humanos, eletricitista predial, montador de andaimes, almoxarife, assistente de produção industrial, excelência no atendimento ao cliente, operador de computador, soldador de aço carbono eletrodo revestido 6g, modelista manual em malha entre outros. O edital está disponível no link [www.firjansenai.com.br/qualificacaosetorial](http://www.firjansenai.com.br/qualificacaosetorial), com a relação completa de oportunidades e critérios para participação. Mais informações podem ser obtidas pelo 0800 0231 231.

Os cursos técnicos e de qualificação desenvolvem competências e formam o perfil profissional de jovens e adultos. Os cursos de aperfeiçoamento são voltados para a atualização de pessoas com experiência profissional na área.

No Norte e Noroeste Fluminense, as vagas são oferecidas pelo Sindicato das Indústrias de Alimentações no Noroeste do Estado do RJ, Sindicato das Indústrias de Panificação e Alimentação do Norte Fluminense, Sindicato da Indústria de Construção Civil de Campos, Sindicato da Indústria de Construção Civil do Noroeste Est. RJ, Sindicato das Indústrias Gráficas no Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Campos, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Noroeste Est RJ, Sindicato das Confeccões Noroeste, Sindicato das indústrias do Vestuário no Norte Fluminense, Sindicato da Indústria Eletrônica, de Informática, de Telecomunicações, de Produção de Software, de Produção de Hardware, de Produção de Produtos Eletroeletrônicos e Componentes no Estado do Rio de Janeiro.



Cursos preparam e aperfeiçoam profissionais para atender a demanda de capacitação do mercado

**Móveis Rústicos Artesanais & Artigos para Decoração!**

 **Márcio Valentim**

**22 3843-3199 / 99278-8601 - Varre-Sai / RJ**

**NO AR: [WWW.OITAPERUNENSE.COM.BR](http://WWW.OITAPERUNENSE.COM.BR)**